



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 3.177, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2017.

“Autoriza a abertura de crédito especial no orçamento vigente para transferência de recursos ao CIMVALPI – Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga e dá outras providências”.

O Povo do Município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, em atendimento à Lei nº 2.881/2014 que ratifica o Protocolo de Intenções, firmado entre o Executivo Municipal e o CIMVALPI – Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga, no valor de até R\$ 637.551,08 (seiscentos e trinta e sete mil, quinhentos e cinquenta e um reais e oito centavos), com a seguinte classificação:

Especificações	Valor (R\$)
Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Obras – SEMOB	
Unidade: 05.01 – Administração Geral da SEMOB	
Função: 04 – Administração	
Subfunção: 122 – Administração Geral	
Programa: 0002 – Desenvolvimento Urbano	
Ação: 2.286 – Contrato de Rateio com o CIMVALPI – Expansão da Rede de Iluminação Pública	
Natureza da Despesa: 4.4.71.70 – Rateio pela Participação em Consórcio Público	
Fonte de Recurso: 0.1.0017 – COSIP - Contribuição Serviço de Iluminação Pública	637.551,08

Art. 2º - Fica autorizada a inclusão da Ação “2.286 – Contrato de Rateio com o CIMVALPI – Expansão da Rede de Iluminação Pública”, no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2017 e no Plano Plurianual para o período de 2014-2017, que será vinculada ao Programa “0002 – Desenvolvimento Urbano” e conterà as seguintes especificações:

Denominação da Ação: Código: 2.286 Descrição: Contrato de Rateio com o CIMVALPI – Expansão da Rede de Iluminação Pública				
Características da ação				
<input type="checkbox"/> Projeto	<input checked="" type="checkbox"/> Nova	<input checked="" type="checkbox"/> Contínua	Início previsto: 10/2017	
<input checked="" type="checkbox"/> Atividade	<input type="checkbox"/> Em andamento	<input type="checkbox"/> Temporária	Término previsto: 12/2017	
<input type="checkbox"/> Operação Especial				
Custo e meta física da ação por exercício financeiro				
Produto (unidade de medida)	Custo e meta p/2014	Custo e meta p/2015	Custo e meta p/2016	Custo e meta p/2017
Rateio Realizado (Percentual)	---	---	---	R\$ 637.551,08 100%

Art. 3º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º desta Lei, correrão à conta da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente, no valor de até R\$ 637.551,08 (seiscentos e trinta e sete mil, quinhentos e cinquenta e um reais e oito centavos), conforme inciso III, § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Especificações	Valor (R\$)
Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Obras - SEMOB	
Unidade: 05.01 - Administração Geral da SEMOB	
Função: 25 - Energia	
Subfunção: 542 - Energia Elétrica	
Programa: 0002 - Desenvolvimento Urbano	
Ação: 1.108 - Expansão da Rede de Iluminação Pública	
Natureza da Despesa: 4.4.90.51 - Obras e Instalações	
Fonte de Recurso: 0.1.0017 - COSIP - Contribuição Serviço de Iluminação Pública	637.551,08

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se disposições contrárias.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 21 de novembro de 2017.


Duarte Eustáquio Gonçalves Junior
Prefeito Municipal de Mariana